



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12/4/2017, DODF nº 72, de 13/4/2017, p. 7.

(*) Republicado no DODF nº 128, de 6/7/2017, página 12,
por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 72, de 13/04/2017, página 7.

PARECER Nº 73/2017-CEDF

Processo nº 084.000160/2017

Interessado: **Joel Maloba Mutombo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

I – HISTÓRICO – Joel Maloba Mutombo, congolês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Joel Maloba Mutombo, em 2015, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Ministério do Ensino Primário, Secundário e Iniciação à Nova Cidadania / Ministério do Ensino Técnico e Profissional, em Kinshasa, República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de abril de 2017.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4/4/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal